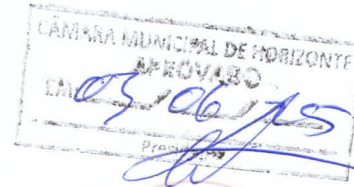




CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LIDO NA SESSÃO

Em: 22/05/25

Presidência

Dispõe sobre a fixação de data e a antecipação do pagamento dos subsídios dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal, antes do último dia de cada mês, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, **RESOLVE:**

Art. 1º O pagamento dos subsídios dos vereadores e dos servidores em cargos efetivos e comissionados da Câmara municipal de Horizonte, ocorrerá a partir do 1º (primeiro) dia útil após o repasse das dotações orçamentárias feito pela Prefeitura Municipal à Câmara Municipal (CF. art. 168), observado o limite máximo, o dia 25 de cada mês.

§ 1º Caso o 1º (primeiro) dia útil ou o dia 25 recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil imediatamente anterior.

§ 2º Em nenhuma hipótese o pagamento dos subsídios dos vereadores e dos funcionários ocorrerá após o dia 25 de cada mês.

Art. 2º O setor responsável pela folha de pagamento da Câmara Municipal de Horizonte deverá adotar as medidas necessárias para garantir a celeridade e a regularidade do pagamento, conforme o disposto no Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE) aos 22 dias do mês de maio de 2025.

MESA DIRETORA

Antonio Carlos Gomes

Presidente

Fátima Tatiana Freire Nogueira

2º Vice-Presidente

Érica Serpa Viana Assunção

3º Secretário

Alaécio Gomes Agostinho

2º Secretário

RECEBIDO EM:

23/05/2025

CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

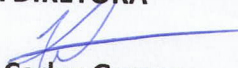
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

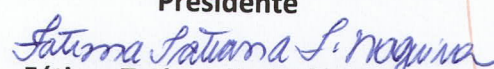
O presente Projeto de Resolução visa atender às **recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE)**, que preconizam a regularidade e a previsibilidade no pagamento dos subsídios dos agentes públicos. Ao determinar que o pagamento dos subsídios dos vereadores ocorra **a partir do 1º dia útil após o repasse da Prefeitura Municipal**, a Resolução assegura que os pagamentos sejam efetuados de forma célere e alinhada com o fluxo de caixa da Câmara, garantindo maior **transparência e conformidade** com as diretrizes de boa gestão fiscal.

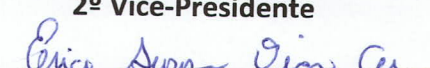
A fixação de um prazo tão curto para o pagamento após o repasse, com o **limite máximo no dia 25 de cada mês**, otimiza o processo e evita possíveis atrasos decorrentes de feriados, fins de semana ou outras intercorrências administrativas próximas ao final do mês, reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com a **organização financeira e o cumprimento das normas** estabelecidas pelos órgãos de controle.

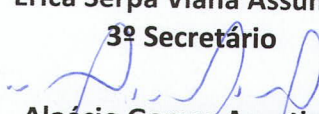
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE) aos 22 dias do mês de maio de 2025.

MESA DIRETORA


Antonio Carlos Gomes
Presidente


Fátima Tatiana Freire Nogueira
2º Vice-Presidente


Érica Serpa Viana Assunção
3º Secretário


Alaécio Gomes Agostinho
2º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ.
PARECER nº 032/2025, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

PODER LEGISLATIVO.

Ementa: Dispõe sobre a fixação de data e a antecipação do pagamento dos subsídios dos vereadores e todos servidores da Câmara Municipal, antes do último dia de cada mês, e dá outras providências.

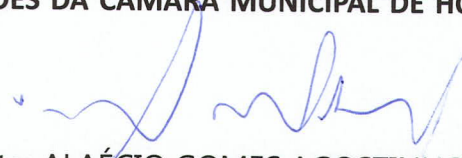
I – RELATÓRIO O Projeto de Resolução nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora, tem por finalidade dispor sobre a fixação de data e a antecipação do pagamento dos subsídios dos vereadores e todos servidores da Câmara Municipal, antes do último dia de cada mês, e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR: Após análise detalhada, constata-se que a competência para legislar sobre o assunto, observado as normas do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e do ordenamento jurídico pátrio, ficou entendido que o Projeto de Resolução atende os princípios da legalidade não havendo, portanto, vício de iniciativa ou inconstitucionalidade formal ou material.

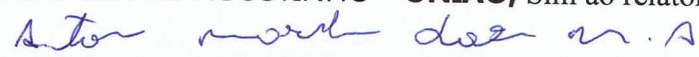
Ademais, a proposta observa os princípios da razoabilidade e da publicidade. Diante disso, opino favoravelmente pela aprovação do projeto.

III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, reunida para deliberar sobre o Projeto de Resolução nº 001/2025, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, opinando pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 28 dias de maio de 2025.



Presidente: ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO**; Sim ao relatório ()



Vice-Presidente: MARDEN XAVIER MARINHO – **MDB**; Sim ao relatório ()

Membro: EDSON CARLOS DE ALMEIDA – **PSD**. Sim ao relatório ()